



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1049, 20 de dezembro de 2001.

Autoriza a doação de bem imóvel ao Município de Nova Belém e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar pelos meios legais, ao Município de Nova Belém, em razão da sua emancipação, o imóvel urbano situado à Rua Magalhães Pinto nº 96 naquela localidade, onde funcionava o antigo Departamento de Luz do então distrito, podendo assinar a respectiva Escritura.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2001. 58º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

Adivar Gomes
Secretário de Administração “Ad-Hoc”